DECRETO Nº 21.127, DE 28 DE MARÇO DE 2020

.....

Altera o inciso XV do art. 2º do Decreto nº 21.114, de 22 de março de 2020, que decreta a suspensão de todos os alvarás e licenças de funcionamento, nas atividades abaixo descritas, limitando e determinando a imediata suspensão ou fechamento físico do local, em razão do estado de emergência, para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19 no território do Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Inciso XV, do artigo 2º do Decreto Municipal nº 21.114, de 22 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°.....

XV - ficam autorizadas as atividades de feiras livres a partir de 31 de março de 2020, cabendo aos feirantes permissionários adotarem todas as práticas possíveis e e preconizadas pela legislação, de forma a coibir o avanço da pandemia do COVID-19;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2020 ORLANDO MORANDO JUNIOR Prefeito LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
Registrada na Seção de Atos Oficiais da
Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria de Chefia de Gabinete